TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, com fornecimento de operador/motorista e/ou ajudante, conforme aplicável, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva e sistema de monitoramento por GPS instalado e em funcionamento, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SMIO do Município de Guaratuba/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os códigos CATSER indicados possuem caráter referencial para fins de enquadramento no catálogo aplicável. Em caso de divergência entre a descrição padronizada do código e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações técnicas e condições expressamente estabelecidas neste instrumento, em consonância com o critério adotado no Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 1

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	4030	Serviço de Locação de 05 Retroescavadeiras, com operador	H	10.560	R$ 2,00
2	4030	Serviço de Locação de 03 Escavadeiras Hidráulicas, com operador	H	6.336	R$ 2,00
3	4030	Serviço de Locação de 03	H	6.336	R$ 2,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

		Motoniveladoras, com operador			
4	4030	Serviço de locação de Rolo Compactador Liso Vibratório Autopropelido, de cilindro único liso, com operador	H	2.112	R$ 2,00
5	25089	Serviço de Locação de 05 Caminhões Basculantes Trucados, com motorista	H	10.560	R$ 2,00
6	25089	Serviço de Locação de 01 Caminhão Cavalo Mecânico com Semirreboque tipo Prancha, com motorista	KM	12.540	R$ 2,00

LOTE 2

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	25089	Serviço de Locação de 01 Caminhão Espargidor, com motorista	H	2.112	R$ 2,00
2	4030	Serviço de Locação de 01 Vibroacabadora, com operador	H	2.112	R$ 2,00
3	4030	Serviço de locação de Rolo Compactador Liso	H	2.112	R$ 2,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

		Vibratório Autopropelido, tipo Tandem, com operador.			

LOTE 3

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	25089	Serviço de Locação de 01 Caminhão Hidrojato, com motorista/operador	H	2.112	R$ 2,00

LOTE 4

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	25089	Serviço de Locação de 01 Caminhão Guindauto com Cesto Aéreo, com motorista/operador	H	2.112	R$ 2,00

1.2.2. Os quantitativos estabelecidos correspondem às quantidades máximas estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as execuções realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada e mediante os mecanismos de autorização e acionamento operacional estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.3. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos são as constantes dos subitens seguintes, em correspondência com o Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3.1.1. Retroescavadeira. Ano de fabricação não inferior a 2021; tração 4x4; cabine fechada ou ROPS/FOPS conforme normas do fabricante; motor diesel; potência mínima de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

85 hp; concha carregadeira frontal; braço retroescavador; sistema hidráulico em perfeito funcionamento; iluminação e sinalização operacional; alarme de ré; espelhos retrovisores; cintos de segurança; GPS instalado e em funcionamento; operador habilitado; manutenções preventiva/corretiva e combustível a cargo da contratada.

1.2.3.1.2. Escavadeira Hidráulica. Ano de fabricação não inferior a 2021; peso operacional mínimo de 20 toneladas; motor diesel; potência mínima de 140 hp; concha compatível; cabine fechada; ar-condicionado; sistema hidráulico revisado; alarme de ré; iluminação; GPS instalado e em funcionamento; operador habilitado; manutenções preventiva/corretiva e combustível a cargo da contratada.

1.2.3.1.3. Motoniveladora. Ano de fabricação não inferior a 2021; potência mínima de 170 hp; escarificador traseiro; lâmina central; cabine fechada; ar-condicionado; pneus em boas condições; GPS instalado e em funcionamento; operador habilitado; manutenções preventiva/corretiva e combustível a cargo da contratada.

1.2.3.1.4. Rolo Compactador Liso Vibratório. Ano de fabricação não inferior a 2021; autopropelido; cilindro único liso; peso operacional mínimo de 10.000 kg; motor diesel; sistema vibratório em perfeito funcionamento; equipamento compatível com serviços de compactação de solos, bases e manutenção viária; GPS instalado e em funcionamento; operador habilitado; manutenções preventiva/corretiva e combustível a cargo da contratada.

1.2.3.1.5. Caminhão Basculante Trucado. Ano de fabricação não inferior a 2021; trucado; tração 6x4; capacidade mínima de 12 m³; basculamento hidráulico; lona; GPS instalado e em funcionamento; motorista habilitado; manutenções preventiva/corretiva e combustível a cargo da contratada.

1.2.3.1.6. Caminhão Cavalo Mecânico com Semirreboque tipo Prancha. Ano de fabricação não inferior a 2021; cavalo mecânico; prancha baixa; capacidade compatível com o transporte das máquinas; conjunto regularizado; GPS instalado e em funcionamento; motorista habilitado; manutenções preventiva/corretiva e combustível a cargo da contratada.

1.2.3.1.7. Caminhão Espargidor. Ano de fabricação não inferior a 2011; tanque compatível com a operação; barra espargidora; sistema de aquecimento; bomba distribuidora; caneta

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

manual; GPS instalado e em funcionamento; motorista habilitado; manutenções preventiva/corretiva e combustível a cargo da contratada.

1.2.3.1.8. Vibroacabadora. Ano de fabricação não inferior a 2011; largura mínima de pavimentação de 1,20 m, com possibilidade de expansão da mesa; mesa vibratória; nivelamento automático; motor diesel; GPS instalado e em funcionamento; operador habilitado; manutenções preventiva/corretiva e combustível a cargo da contratada.

1.2.3.1.9. Rolo Compactador Liso Vibratório Autopropelido, tipo Tandem. Ano de fabricação não inferior a 2011; dois cilindros metálicos lisos; peso operacional mínimo de 10.000 kg; motor diesel; sistema vibratório em perfeito funcionamento; equipamento compatível com serviços de compactação e acabamento de pavimentação asfáltica; GPS instalado e em funcionamento; operador habilitado; manutenções preventiva/corretiva e combustível a cargo da contratada.

1.2.3.1.10. Caminhão Hidrojato. Ano de fabricação não inferior a 2021; sistema misto de hidrojateamento e auto vácuo; tanque cilíndrico misto com capacidade total mínima de 18.000 litros, subdividido para água limpa e efluentes/vácuo, com interligação entre compartimentos e tampa traseira com abertura/travamento hidráulico; bomba de sucção a vácuo com vazão mínima de 35 m³/min, vácuo mínimo de 90% e sucção vertical de até 35 m; bomba de alta pressão com vazão mínima de 250 l/min e pressão mínima de 150 BAR, acionada por tomada de força; carretel principal com guia e capacidade mínima para 100 m de mangueira de alta pressão de 3/4”; GPS/telemetria; motorista/operador habilitado; combustível e manutenção a cargo da contratada.

1.2.3.1.11. Caminhão Guindauto com Cesto Aéreo. Ano de fabricação não inferior a 2021; caminhão com PBT compatível; guindaste articulado montado sobre chassi; capacidade compatível com os serviços; cesto aéreo simples isolado com capacidade mínima de 135 kg; alcance operacional mínimo de 12 m; nivelamento e comandos na base e no cesto; apto a içamento de cargas e elevação de pessoal; pontos de ancoragem e dispositivos de segurança; sapatas estabilizadoras; GPS; motorista/operador habilitado; combustível e manutenção a cargo da contratada.

1.2.3.2. Para os equipamentos do Lote 2, o critério de ano/modelo mínimo 2011 decorre das condições específicas de mercado consideradas no ETP, observada a reduzida renovação da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

frota nacional desses equipamentos e sua baixa obsolescência tecnológica, condicionada a aceitação ao perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e produtividade.

1.2.3.2.1. Ainda, a pertinência e a necessidade dos rolos compactadores previstos nos Lotes 1 e 2 encontram respaldo na Manifestação Técnica nº 2026.10-011, emitida pela Secretaria Municipal do Urbanismo, constante do Processo Digital nº 28539/2026, movimentação nº 58, que reconhece a aplicação do rolo liso vibratório de cilindro único nos serviços de compactação de materiais granulares, regularização de superfícies e manutenção viária, bem como a utilização do rolo compactador tandem nas atividades de compactação e acabamento superficial de revestimentos asfálticos em CBUQ, observada a compatibilidade dos equipamentos com as características de cada intervenção.

1.2.3.3. Os custos relativos à instalação, disponibilização, manutenção, transmissão de dados e funcionamento do sistema de monitoramento por GPS deverão estar integralmente contemplados no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional, indenização ou pagamento específico a esse título.

1.2.3.4. Os equipamentos deverão possuir documentação regular e todos os dispositivos obrigatórios de segurança e de trânsito aplicáveis à sua natureza.

1.2.3.5. Os equipamentos deverão atender às normas de segurança e às exigências legais aplicáveis à sua natureza e operação, competindo à contratada manter, durante a execução, a documentação obrigatória dos veículos, equipamentos e respectivos profissionais, quando aplicável.

TABELA 1

NORMA	APLICAÇÃO À CONTRATAÇÃO
NR-01	Gerenciamento dos riscos ocupacionais relacionados às atividades executadas.
NR-06	Fornecimento, utilização e controle de EPI adequados aos riscos das atividades.
NR-11	Transporte, movimentação e manuseio de materiais e cargas, quando aplicável.
NR-12	Segurança na utilização, operação, manutenção e intervenções em máquinas e equipamentos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

NR-35	Trabalho em altura, especialmente nas atividades com Caminhão Guindauto com Cesto Aéreo.

1.2.3.5.1. Para o Caminhão Guindauto com Cesto Aéreo deverão ser observadas, adicionalmente, as disposições específicas do Anexo XII da NR-12 – Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura, bem como as disposições da NR-35.

1.2.3.5.2. A indicação das normas acima não afasta a observância de outras Normas Regulamentadoras, normas técnicas oficiais, regras de trânsito e demais disposições legalmente obrigatórias aplicáveis ao equipamento, veículo, profissional ou atividade.

1.2.3.6. A eventual necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, abastecimento, reparos, substituição de pneus, falhas mecânicas ou demais ocorrências imputáveis à contratada não caracterizará período remunerável e deverá ser solucionada às suas expensas, conforme regras de execução e medição deste Termo de Referência.

1.2.4. Para os itens medidos em hora, a apropriação observará Hora Operativa – HO, Hora Improdutiva Remunerável – HIR e Paralisação Não Remunerável – PNR, conforme este Termo de Referência.

1.2.5. Para o caminhão cavalo mecânico com semirreboque tipo prancha, a medição será pelo quilômetro efetivamente percorrido, quando autorizado pela Administração, não se aplicando a sistemática de HIR.

1.2.6. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da SMIO, sem garantia de utilização integral dos quantitativos registrados.

1.2.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.2.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento juridicamente cabível, conforme o caso, durante o período de vigência da respectiva Ata.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

1.2.9. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecido no respectivo instrumento contratual, de acordo com as características e necessidades da contratação, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2.10. Os contratos regularmente celebrados durante a vigência da Ata poderão produzir efeitos para além do término da vigência desta, observados o prazo estabelecido no respectivo instrumento e as disposições legais aplicáveis à duração e às eventuais prorrogações contratuais.

1.2.11. Os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão consignar expressamente a **data-base do orçamento estimado da licitação para fins de reajustamento**, bem como, quando já ocorrido reajustamento dos preços registrados, a data e o índice do último reajustamento realizado, de modo a assegurar a rastreabilidade da evolução dos preços e a correta apuração dos reajustamentos subsequentes, observados os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência por especificações usuais de mercado.

1.3.2. A contratação é estruturada sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os operadores, motoristas e ajudantes integram a prestação do serviço vinculada aos equipamentos, permanecendo sob gestão, direção e responsabilidade da contratada, sem formação de postos de trabalho geridos pela Administração e sem remuneração por reembolso de salários.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à SMIO a disponibilidade de máquinas, equipamentos e veículos pesados necessários à execução contínua das atividades de implantação, conservação, recuperação e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Guaratuba.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

2.2. Os equipamentos serão empregados, conforme as necessidades da Administração, em manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, limpeza e desobstrução de redes e dispositivos de drenagem, transporte e movimentação de materiais e equipamentos, serviços em altura e demais atividades operacionais inseridas nas competências da SMIO.

2.3. A contratação atende à diversidade, extensão territorial e variabilidade das demandas, inclusive nas áreas rurais e nas regiões atendidas pelas Subprefeituras de Coroados e Cubatão, cujas necessidades podem variar quanto à localização, intensidade, duração e combinação dos equipamentos.

2.4. A adoção do SRP decorre da imprevisibilidade quantitativa e temporal das demandas, permitindo execução parcelada e acionamentos conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, observados os mecanismos de autorização, registro e controle previstos neste Termo de Referência.

2.5. O objetivo é assegurar capacidade operacional adequada à SMIO mediante disponibilização dos equipamentos, profissionais, combustível, manutenção e GPS necessários à execução.

2.6. Os quantitativos foram dimensionados conforme as premissas e memórias de cálculo constantes do ETP, considerando quantidade de equipamentos, frentes simultâneas e utilização estimada.

2.7. A fundamentação, levantamento de mercado, análise de alternativas, parcelamento em lotes, dimensionamento, estimativa de preços e demonstração da viabilidade encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar e respectivos anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação, por SRP, de empresa especializada para disponibilização das máquinas, equipamentos e veículos descritos, com os profissionais e insumos operacionais abrangidos pelo objeto.

3.2. A execução será parcelada e sob demanda, de acordo com as prioridades definidas pela Administração, mediante autorização inicial e subsequentes acionamentos operacionais na

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

forma estabelecida neste Termo de Referência, permitindo mobilização, continuidade e remanejamento dos equipamentos entre diferentes frentes de trabalho.

3.3. A solução deverá atender toda a extensão territorial do Município de Guaratuba, compreendendo perímetro urbano, áreas rurais, estradas e vias rurais, localidades, comunidades e demais áreas atendidas pela Administração, inclusive Coroados e Cubatão.

3.4. A contratada manterá os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e disponibilidade.

3.5. Para itens medidos em hora, a execução observará HO, HIR e PNR; para a prancha, quilômetro efetivamente percorrido.

3.6. Materiais de infraestrutura fornecidos pela Administração ou por contratações próprias não integram o objeto; permanecem com a contratada os insumos operacionais dos equipamentos.

3.7. A solução foi parcelada em quatro lotes funcionais, conforme justificativa técnica e econômica constante do ETP.

3.8. A descrição integral da solução e seu ciclo de vida encontram-se detalhados no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Na definição dos requisitos foram considerados, no que pertinente ao objeto, os arts. 5º, 11 e 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação ambiental aplicável e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, edição vigente.

4.1.2. A contratada deverá manter máquinas, equipamentos e veículos em adequadas condições de conservação, manutenção e regulagem, prevenindo vazamentos e emissões anormais de gases, fumaça, ruídos e outros impactos decorrentes de funcionamento inadequado.

4.1.3. Abastecimento, manutenção, lubrificação e intervenções deverão adotar medidas de prevenção de derramamento de combustíveis, óleos, graxas e fluidos no solo, água ou drenagem.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

4.1.4. Resíduos decorrentes da operação e manutenção sob responsabilidade da contratada deverão ser coletados, acondicionados, transportados e destinados conforme a legislação ambiental aplicável.

4.1.5. Óleos lubrificantes usados ou contaminados, pneus inservíveis, baterias, filtros e demais resíduos sujeitos a destinação específica ou logística reversa deverão receber destinação ambientalmente adequada, vedado descarte irregular.

4.1.6. A contratada deverá adotar medidas de uso racional de combustíveis e manutenção adequada, evitando funcionamento desnecessário ou em condições que provoquem consumo excessivo ou emissão anormal de poluentes.

4.1.7. Vazamento ou derramamento deverá ser imediatamente contido e comunicado à fiscalização, cabendo à contratada a limpeza e destinação dos resíduos, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

4.1.8. Os critérios foram selecionados por sua pertinência com a operação e manutenção de equipamentos pesados, especialmente quanto a consumo de combustíveis, emissões, vazamentos e resíduos de manutenção.

4.2. AMOSTRAS

4.2.1. Não se aplica a exigência de amostras. A conformidade será aferida pela análise documental da solução ofertada e pela verificação dos equipamentos efetivamente mobilizados, não se mostrando proporcional exigir apresentação física prévia de máquinas e veículos como condição de participação.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação da execução principal do objeto ou a transferência a terceiro da responsabilidade pela prestação contratada.

4.3.2. A vedação à subcontratação não implica exigência de propriedade dos equipamentos. A contratada poderá disponibilizar equipamentos de sua propriedade, locados, arrendados ou obtidos por outro meio juridicamente legítimo, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução, pelos profissionais, manutenção, combustível, GPS, segurança e demais obrigações.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não se propõe, neste Termo de Referência, garantia de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de reavaliação pela unidade responsável pela fase externa caso identifique risco específico que justifique sua adoção, mediante motivação no processo.

4.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

4.5.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital, permanecendo os integrantes solidariamente responsáveis pelos atos praticados no âmbito da licitação e da execução contratual.

4.5.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas exclusivamente quando atendidos os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a compatibilidade entre o regime cooperado, o objeto social da entidade e a forma de execução da contratação, sem prejuízo das demais condições de habilitação previstas no edital.

4.5.3. Não se aplica licitação exclusiva para ME/EPP, pois nenhum dos lotes possui valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00, conforme fundamentação do ETP. A reserva de cotas do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não se aplica por se tratar de prestação de serviços e não de aquisição de bens divisíveis.

4.5.4. A ausência de exclusividade não impede a participação de ME/EPP nem a fruição dos demais benefícios legalmente assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006, quando preenchidos os requisitos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ORDENS DE SERVIÇO

5.1.1. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço – OS ou autorização formal equivalente expedida pela SMIO, podendo abranger equipamento, frente de trabalho ou programação correspondente a determinado período, conforme a necessidade administrativa e a cobertura orçamentária disponível.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

5.1.1.1. A autorização inicial não implica necessidade de emissão de nova Ordem de Serviço para cada utilização, deslocamento, continuidade ou remanejamento do equipamento durante o período autorizado, aplicando-se aos acionamentos subsequentes os mecanismos de comunicação e registro previstos neste Termo de Referência.

5.1.2. A autorização da execução não gera direito à utilização integral do quantitativo estimado, podendo a Administração definir prioridades, suspender, remanejar ou encerrar frentes conforme a necessidade pública, observadas as regras de execução e medição.5.1.3. Os serviços poderão ocorrer em qualquer ponto do território municipal, inclusive áreas urbanas e rurais e regiões de Coroados e Cubatão, sem restrição territorial dentro dos limites do Município.

5.1.4. Os deslocamentos ordinários necessários ao atendimento das frentes dentro do território municipal integram as condições de execução e não ensejarão cobrança autônoma de mobilização, desmobilização, combustível, pedágio ou deslocamento, ressalvada a unidade específica de medição do caminhão prancha.

5.1.5. A Administração poderá remanejar equipamentos entre frentes de trabalho, observada a OS e os registros de fiscalização.

5.1.6. O caminhão cavalo mecânico com prancha poderá realizar deslocamentos para fora do Município quando expressamente autorizado por necessidade operacional, sendo remunerado exclusivamente pelos quilômetros efetivamente percorridos e reconhecidos.

5.1.7. Os caminhões basculantes poderão, excepcionalmente e mediante determinação da Administração, realizar deslocamentos externos para coleta ou transporte de materiais de interesse público, inclusive materiais doados, cedidos ou provenientes de acordos, especialmente fresado, observadas as regras de medição do respectivo item.

5.1.8. A primeira mobilização de cada equipamento ficará condicionada à verificação pela fiscalização de sua correspondência com as especificações do TR e da proposta, documentação legal, condições de conservação e funcionamento, dispositivos de segurança e GPS.

5.1.9. Equipamento em desconformidade não será autorizado a iniciar a execução, devendo ser regularizado ou substituído sem ônus e sem remuneração do período correspondente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

5.1.9.1. Na primeira mobilização de cada unidade efetivamente disponibilizada, a contratada deverá apresentar os documentos necessários à identificação e comprovação de regularidade do veículo/equipamento e, quando aplicável, do profissional responsável por sua operação, inclusive documentos de registro/licenciamento e habilitação compatível, sem prejuízo de outros documentos legalmente obrigatórios para o equipamento ou atividade.

5.1.9.2. O fiscal deverá registrar a conferência inicial em checklist ou termo de verificação, identificando, no mínimo, equipamento, marca/modelo, ano, placa ou outro identificador aplicável, documentação examinada, funcionamento do GPS e conformidade com as especificações técnicas. A aprovação inicial não afasta verificações posteriores durante a execução.

5.1.10. A primeira mobilização de cada equipamento será precedida de Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente, na qual serão indicados, conforme aplicável, o equipamento, a frente de trabalho, o local de apresentação, o período estimado de utilização e demais condições necessárias ao início da execução.

5.1.11. Após a mobilização inicial, as demandas operacionais, remanejamentos entre frentes de trabalho, continuidade dos serviços e novos acionamentos poderão ser determinados pelos fiscais ou servidores formalmente autorizados pela Administração mediante comunicação eletrônica, inclusive aplicativo de mensagens, e-mail ou outro meio institucionalmente admitido, dispensada a emissão de nova Ordem de Serviço formal para cada movimentação, desde que a determinação seja identificável, rastreável e posteriormente incorporada aos registros da fiscalização.

5.1.12. As comunicações operacionais deverão ser realizadas preferencialmente com o preposto ou responsável indicado pela contratada, evitando-se ordens diretas aos operadores, motoristas ou ajudantes, ressalvadas determinações imediatas relacionadas à segurança, prevenção de dano ou necessidade operacional urgente, preservando-se a autonomia organizacional da contratada.

5.1.13. As autorizações e comunicações operacionais realizadas por meio eletrônico serão consolidadas pelo fiscal nos registros correspondentes ao período de medição, constituindo, juntamente com os registros de GPS, apontamentos de campo e demais elementos de fiscalização, documentação comprobatória da execução contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

5.1.14. considerando a execução dos serviços em diferentes frentes de trabalho, a SMIO poderá indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento operacional das respectivas frentes, os quais produzirão registros simplificados destinados a subsidiar a fiscalização e a medição contratual, sem que essa atuação lhes atribua as competências próprias do fiscal ou do gestor do contrato.

5.1.15. O acompanhamento será registrado de forma simples e objetiva, preferencialmente em formulário padronizado, físico ou eletrônico, contendo, conforme aplicável: data; identificação do equipamento; região, bairro ou local da frente de trabalho; período aproximado de utilização; indicação da ocorrência ou não de paralisação relevante e, quando conhecida, breve informação sobre seu motivo; identificação do servidor responsável pelo registro; e, sempre que possível, registro fotográfico da presença ou execução do equipamento, preferencialmente com informação de data e localização.

5.1.16. Não será exigida do servidor responsável pelo acompanhamento descrição técnica detalhada das atividades executadas, individualização de cada movimentação do equipamento, classificação dos períodos em HO, HIR ou PNR, cálculo de medição ou reconhecimento de valores devidos, cabendo-lhe registrar objetivamente os fatos e ocorrências observados na respectiva frente de trabalho.

5.1.17. Os registros de acompanhamento constituirão elementos auxiliares da fiscalização e serão confrontados, conforme aplicável, com os dados de GPS, autorizações e comunicações de acionamento, informações da contratada e demais elementos disponíveis, cabendo ao fiscal sua análise e validação para fins contratuais. O acompanhamento será realizado, preferencialmente, mediante o Registro Simplificado de Acompanhamento Operacional constante do Apêndice I deste Termo de Referência, sem prejuízo da utilização de outro meio de registro que contenha as informações mínimas nele previstas.

5.1.18. Como regra operacional, os serviços serão solicitados para execução de segunda a sexta-feira, no horário ordinário de funcionamento da SMIO, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, ressalvadas as necessidades operacionais, emergenciais ou supervenientes devidamente justificadas.

5.1.19. Em situações emergenciais ou supervenientes que exijam atendimento fora do horário ordinário, inclusive aos sábados, domingos ou feriados, a solicitação poderá ser

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

realizada pelo fiscal, gestor ou agente autorizado por meio de comunicação eletrônica célere, inclusive aplicativo de mensagens, devendo ser posteriormente incorporada aos registros da fiscalização, de modo a identificar a solicitação, o motivo, o equipamento, o período e o responsável.

5.1.20. A comunicação emergencial não substitui os controles de execução e medição. O fiscal deverá incorporar ao relatório da respectiva medição o registro da ocorrência e os elementos que permitam sua rastreabilidade, inclusive mensagem, relatório de GPS e apontamento da execução.

5.1.21. A execução das demandas ficará condicionada à existência de cobertura orçamentária e de empenho suficiente, admitindo-se, quando juridicamente cabível e autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SMFP, a utilização de empenho por estimativa, nos termos do art. 60, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou outra sistemática de empenhamento definida pela unidade competente.

5.1.22. A existência de empenho por estimativa ou de cobertura orçamentária para determinado período não constitui obrigação de utilização integral dos quantitativos correspondentes nem assegura à contratada demanda mínima, permanecendo a execução condicionada às necessidades efetivas da Administração e aos limites da contratação.

5.2. MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONTINUIDADE

5.2.1. Toda manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, lubrificação, reparo, peças, pneus, seguros, tributos e demais custos de disponibilidade e operação são de responsabilidade da contratada e estão incluídos no preço.

5.2.2. A contratada deverá substituir equipamento que apresente falha ou indisponibilidade que comprometa a continuidade da frente de trabalho, por outro de especificação igual ou superior e previamente aceito pela fiscalização.

5.2.3. Períodos de manutenção, abastecimento, reparos, falha mecânica, troca de pneus, falta de combustível ou indisponibilidade imputável à contratada serão classificados como PNR e não gerarão pagamento.

5.2.4. A permanência ou estacionamento autorizado de equipamento em pátio, garagem ou frente de trabalho, sem operador e sem disponibilidade operacional imediata, não caracteriza HO ou HIR e não gera remuneração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

5.2.5. A permanência em área da Administração não transfere ao Município as obrigações de guarda, conservação, segurança, manutenção, integridade ou seguro, ressalvado dano comprovadamente imputável à Administração.

5.3. SISTEMA DE MONITORAMENTO POR GPS

5.3.1. O GPS deverá permanecer instalado e em funcionamento durante toda a execução, permitindo consulta aos dados necessários ao acompanhamento de localização, rotas, deslocamentos, períodos de operação e permanência, com disponibilização dos relatórios correspondentes para instrução das medições mensais.

5.3.2. Os dados do GPS constituem instrumento auxiliar de fiscalização e deverão ser confrontados com OS, relatórios de execução, apontamentos diários e registros do fiscal, não constituindo, isoladamente, prova suficiente para caracterização ou descaracterização de HO, HIR ou PNR.

5.3.3. Falha ou indisponibilidade do GPS imputável à contratada poderá impedir o reconhecimento do período como remunerável quando comprometer a comprovação da execução, sem prejuízo das demais medidas contratuais.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. executar os serviços conforme o TR, proposta, OS e determinações regulares da fiscalização;

5.4.2. fornecer operadores, motoristas e ajudantes habilitados e capacitados, mantendo vínculo e gestão sob sua responsabilidade;

5.4.3. arcar com salários, encargos, tributos, seguros, combustível, manutenção, peças, pneus, EPIs e demais custos necessários;

5.4.4. manter os equipamentos e profissionais em conformidade legal, documental e de segurança;

5.4.5. manter GPS em funcionamento e disponibilizar os registros necessários à fiscalização;

5.4.6. indicar preposto para interlocução com a Administração;

5.4.7. comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a execução;

5.4.8. substituir equipamento ou profissional que não atenda às exigências, quando determinado de forma motivada;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

5.4.9. reparar danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução;

5.4.10. manter durante a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4.11. observar as normas ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança aplicáveis;

5.4.12. não transferir à Administração a direção dos seus empregados nem exigir remuneração por custos trabalhistas individualizados.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. emitir as Ordens de Serviço e definir frentes, prioridades e locais;

5.5.2. proporcionar acesso às áreas de execução e fornecer as informações necessárias;

5.5.3. acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências;

5.5.4. validar os períodos de HO, HIR e PNR com base nos registros disponíveis;

5.5.5. atestar as medições regularmente executadas e promover a liquidação e pagamento;

5.5.6. notificar a contratada para correção de irregularidades;

5.5.7. fornecer, quando de sua responsabilidade, os materiais necessários às frentes de trabalho, sem que isso os incorpore ao objeto desta contratação.

5.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.6.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o edital, a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, este Termo de Referência e as autorizações e registros operacionais regularmente realizados durante a execução.

6.2. As comunicações formais serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos oficialmente utilizados pelo Município.

6.3. A Administração poderá convocar o preposto para reunião inicial de alinhamento, apresentação dos mecanismos de fiscalização, registros, medição e sanções.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

6.4. A gestão e fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, nos termos da regulamentação municipal, sem afastar a responsabilidade da contratada.

6.5. O fiscal registrará as ocorrências da execução, verificará equipamentos, profissionais, autorizações e acionamentos operacionais, registros simplificados das frentes de trabalho, relatórios de GPS, apontamentos de HO, HIR e PNR e medições, expedirá notificações e encaminhará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência. Compete-lhe, ainda, validar os períodos efetivamente executados e as causas de eventual improdutividade, vedado o reconhecimento de HIR sem registro e comprovação suficientes.

6.5.1. O fiscal manterá, por equipamento e período de medição, registro suficiente para reconstruir a execução, contendo, conforme aplicável, datas, horários, frente/local, HO, HIR, PNR, causa das paralisações, quilometragem, ocorrências, remanejamentos e validações.

6.5.2. O reconhecimento de HIR dependerá de validação expressa do fiscal, após confronto dos registros de autorização e acionamento operacional, registros simplificados de acompanhamento, relatório/apontamento diário, GPS e demais elementos disponíveis. O GPS é meio auxiliar e não constitui, isoladamente, prova suficiente.

6.5.3. O PNR, por não gerar remuneração, será registrado de forma objetiva para fins de rastreabilidade e conciliação com os relatórios de GPS e com o período total de disponibilização, sem consumo do saldo quantitativo registrado.

6.5.4. Os registros simplificados produzidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento das diferentes frentes de trabalho constituirão elementos auxiliares da fiscalização, não lhes transferindo as atribuições próprias do fiscal ou do gestor do contrato, nem a responsabilidade pela classificação definitiva dos períodos em HO, HIR ou PNR, pelo cálculo da medição ou pelo reconhecimento de valores devidos à contratada.

6.5.5. Para instrução da medição, o fiscal elaborará ou validará relatório consolidado referente ao período, utilizando, conforme aplicável, os registros simplificados das frentes de trabalho, relatórios de GPS, autorizações e acionamentos operacionais, informações da contratada e demais elementos disponíveis, de forma a permitir a identificação, por equipamento/item, dos quantitativos reconhecidos como HO e HIR, dos períodos relevantes de PNR, da quilometragem efetivamente percorrida quando aplicável e das ocorrências com repercussão na medição.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

6.5.6. Eventuais divergências entre os registros de acompanhamento, dados de GPS, informações da contratada ou demais elementos disponíveis deverão ser analisadas pelo fiscal antes do ateste da respectiva medição.

6.5.7. A fiscalização poderá realizar, a qualquer tempo, inclusive por amostragem, verificação documental destinada a aferir o cumprimento das obrigações relacionadas à execução contratual, podendo solicitar à contratada documentos pertinentes aos equipamentos e aos profissionais efetivamente empregados na prestação, quando necessários à verificação das exigências legais e contratuais. A verificação poderá ser intensificada diante de indício de irregularidade, reclamação ou ocorrência que justifique fiscalização específica.

6.5.8. A fiscalização documental prevista no item anterior não implicará ingerência da Administração na gestão dos empregados da contratada, permanecendo sob responsabilidade desta a direção, remuneração, substituição e gestão de seus profissionais, sem prejuízo das providências contratuais cabíveis diante de eventual descumprimento de obrigação legal ou contratual.

6.5.9. Para fins de documentação da fiscalização contratual, integram este Termo de Referência, como instrumentos padronizados de registro e acompanhamento:

I – Apêndice I – Modelo de Registro Simplificado de Acompanhamento Operacional, destinado ao registro objetivo das ocorrências observadas pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento das frentes de trabalho;

II – Apêndice II – Modelo de Relatório Mensal de Fiscalização, conforme modelo adotado pelo Município, destinado ao registro periódico da fiscalização da execução contratual; e

III – Apêndice III – Modelo de Relatório Final de Fiscalização, conforme modelo adotado pelo Município, destinado à consolidação das informações pertinentes ao encerramento da execução contratual.

6.5.10. Os relatórios previstos nos Apêndices II e III serão elaborados pelo fiscal competente, com base nos elementos da execução contratual, incluindo, conforme aplicável, os registros simplificados de acompanhamento operacional, dados de GPS, autorizações e acionamentos, medições, ocorrências, notificações e demais documentos pertinentes,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

observadas as atribuições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação municipal.

6.6. O gestor coordenará a fiscalização, acompanhará registros, providências, prazos, pagamentos, alterações e demais atos de gestão.

6.7. A fiscalização não exercerá poder de direção sobre os empregados da contratada, devendo determinações operacionais ser dirigidas ao preposto, ressalvadas medidas imediatas de segurança.

6.8. Fiscal da contratação de acompanhamento operacional: Orlei Augusto Costa dos Santos – Portaria n° 15.046/26

6.8.1. Fiscal de contratação de acompanhamento administrative: Hebron Esdras Maes - Portaria n° 15.046/26

6.9. Gestor da contratação: José Ananias dos Santos

6.10. Para ambas das funções supramencionadas, Fiscal e Gestor, os mesmos serão susbtituídos por simples apostilamento quando sofram alterações devidamente publicados por esta administração através de atos públicos normativos.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. CONCEITOS E MEDIÇÃO

7.1.1. Para os itens medidos em hora, cada período será classificado como **Hora Operativa – HO, Hora Improdutiva Remunerável – HIR** ou **Paralisação Não Remunerável – PNR.**

7.1.2. **HO** é o período em que o equipamento se encontra efetivamente em operação na atividade determinada pela Administração, remunerado pelo preço unitário contratado.

7.1.3. **HIR** é o período excepcional em que o equipamento, regularmente mobilizado, permanece sem operação efetiva por causa admitida e não imputável à contratada, mantendo-se apto à retomada e com operador/motorista e/ou ajudante disponível.

7.1.4. **PNR** é todo período sem operação decorrente de causa imputável à contratada ou que não reúna os requisitos de HO ou HIR, não gerando remuneração.

7.1.5. Poderão caracterizar HIR, desde que comprovados: espera decorrente da sequência operacional; determinação da fiscalização; espera por atividade precedente indispensável;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

espera por material ou providência de responsabilidade da Administração; ou outra circunstância operacional justificada e reconhecida.

7.1.6. Não caracterizam HIR: abastecimento; manutenção preventiva ou corretiva; lubrificação; quebra/defeito; troca ou reparo de pneus; ausência ou atraso de operador; falta de combustível/insumo da contratada; irregularidade documental; falha de GPS imputável à contratada; ou outra ocorrência imputável à contratada.

7.1.7. Todo período de HIR deverá registrar equipamento, autorização ou acionamento operacional correspondente, frente/local, data, início e término, duração, motivo, classificação e responsável pela validação.

7.1.8. A comprovação será realizada mediante análise conjunta dos registros de autorização e acionamento operacional, registros simplificados de acompanhamento das frentes de trabalho, relatório/apontamento de execução, dados de GPS, registros da fiscalização e demais elementos idôneos disponíveis, não constituindo qualquer desses elementos, isoladamente, condição exclusiva para o reconhecimento da execução.

7.1.9. Para cada equipamento, a HIR reconhecida ficará limitada a 20% do total mensal de horas reconhecidas: HIR ≤ 20% × (HO + HIR). O limite não cria direito à HIR e o excedente não será remunerado nem transferido para período posterior.

7.1.10. Cada hora reconhecida como HO ou HIR consumirá uma hora do saldo quantitativo: Horas consumidas = HO + HIR.

7.1.11. A remuneração mensal observará: Valor = (HO × PU) + (HIR × PU × FI).

TABELA 2

EQUIPAMENTO	FI – HIR
Retroescavadeira	46,84%
Escavadeira Hidráulica	38,39%
Motoniveladora	40,32%
Rolo Compactador Liso Vibratório	32,17%
Caminhão Basculante	23,59%
Caminhão Espargidor	29,48%
Vibroacabadora	37,88%
Rolo Tandem	28,00%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

Caminhão Hidrojato	22,39%
Caminhão Guindauto com Cesto Aéreo	24,92%

7.1.12. O FI será aplicado sobre o preço unitário efetivamente contratado, preservando proporcionalmente o desconto obtido na licitação.

7.1.13. A prancha não integra a sistemática de HIR; sua medição será pelo quilômetro efetivamente percorrido e validado.

7.1.14. A medição mensal será instruída por relatório consolidado da fiscalização, por equipamento/item, discriminando HO, HIR e PNR, quilometragem quando aplicável, datas, horários, locais ou frentes de trabalho, ocorrências relevantes e respectivos elementos de comprovação, incluindo, conforme aplicável, registros de autorização e acionamento operacional, registros simplificados de acompanhamento das frentes de trabalho e relatórios de GPS correspondentes. Os períodos classificados como PNR deverão ser registrados de forma objetiva para fins de rastreabilidade e conciliação dos registros, sem geração de remuneração ou consumo do saldo quantitativo.

7.1.15 Os registros simplificados produzidos pelos servidores responsáveis pelas frentes de trabalho constituem elementos auxiliares da fiscalização, não sendo necessária sua reprodução integral no relatório consolidado quando as informações relevantes estiverem devidamente incorporadas ou referenciadas na documentação da respectiva medição, devendo os registros permanecer disponíveis para consulta e eventual auditoria.

7.2. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal mediante conferência da medição e dos registros de execução, e definitivamente após verificação da conformidade pelo gestor ou agente competente, conforme regulamentação municipal.

7.2.2. Serviços ou períodos sem comprovação suficiente, em desconformidade ou classificados como PNR serão glosados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, contendo identificação da contratação, lote/item, período de medição e demais informações exigidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

7.2.4. A liquidação dependerá do atesto da medição, da regularidade da documentação exigível e do saneamento de eventuais inconsistências.

7.2.4.1. A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação mensal de medição, relação dos operadores, motoristas e ajudantes que efetivamente participaram da execução dos serviços, identificando as funções exercidas, os equipamentos aos quais estiveram vinculados e os respectivos períodos de atuação, acompanhada dos registros operacionais pertinentes.

7.2.4.2. A contratada deverá manter atualizada e à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da regularidade dos vínculos profissionais e do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos trabalhadores envolvidos na execução contratual, observados os respectivos regimes jurídicos de contratação.

7.2.4.3. A fiscalização poderá exigir, mediante solicitação fundamentada, especialmente diante de denúncias, indícios de inadimplemento ou inconsistências identificadas durante a execução, a apresentação de folhas de pagamento, contracheques e comprovantes de quitação das remunerações devidas, documentos relativos aos recolhimentos do FGTS e das contribuições previdenciárias, informações do eSocial, FGTS Digital, DCTFWeb, GFIP/SEFIP, quando legalmente aplicáveis, e demais documentos necessários à comprovação das obrigações incidentes sobre os profissionais efetivamente envolvidos na prestação dos serviços.

7.2.4.4. A fiscalização poderá confrontar as informações apresentadas durante a execução com as premissas de custos de pessoal declaradas nas composições analíticas da proposta vencedora, especialmente quanto à observância dos pisos salariais, adicionais, benefícios e encargos legal ou convencionalmente obrigatórios, promovendo diligências sempre que identificadas divergências relevantes que possam comprometer a regularidade da execução contratual.

7.2.4.5. A ausência de documentação exigível, a apresentação de informações inconsistentes ou a identificação de indícios de descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias ensejarão notificação da contratada para esclarecimento e regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções contratualmente previstas, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável. Eventuais medidas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

relacionadas à liquidação e ao pagamento deverão observar a natureza da irregularidade, a proporcionalidade e a efetiva comprovação dos serviços executados, vedada a retenção automática e integral de valores exclusivamente em razão de irregularidades documentais trabalhistas.

7.2.5. O pagamento será realizado no prazo previsto no edital e na regulamentação municipal, contado da regular liquidação, observada a ordem cronológica e as retenções tributárias aplicáveis.

7.2.6. Eventual atraso de pagamento imputável à Administração observará a atualização/compensação prevista no edital e na legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do enquadramento do objeto como serviço comum e da estruturação em lotes funcionais justificada no ETP.

8.1.2. Será adotado o modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, considerando a natureza comum e objetivamente especificável dos serviços e a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, visando ampliar a competição e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.3. A execução será parcelada, sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

8.1.4. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao valor final ofertado para o lote, contendo os preços unitários de todos os itens que o compõem, de forma que o somatório dos respectivos preços unitários, considerados os quantitativos estimados, corresponda ao valor global final ofertado.

8.1.5. A redução decorrente da etapa competitiva não estará sujeita à aplicação de percentual linear ou uniforme entre os diferentes itens do lote, considerando que os

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

equipamentos, veículos e serviços possuem estruturas de custos próprias e distintas, cabendo ao licitante demonstrar os preços unitários efetivamente ofertados para cada item.

8.1.6. s preços unitários constantes da proposta readequada estarão sujeitos à análise individual de aceitabilidade, tendo como limites máximos os respectivos preços unitários estimados pela Administração, não sendo admitida a compensação de preço unitário superior ao referencial por redução promovida em outro item do mesmo lote.

8.1.7. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, planilhas analíticas de composição dos preços unitários de todos os itens integrantes do respectivo lote, para fins de análise obrigatória da consistência, aceitabilidade e exequibilidade individual dos valores ofertados, independentemente da aceitabilidade do preço global do lote.

8.1.7.1. As planilhas deverão discriminar os custos considerados na formação dos preços, contemplando, conforme aplicável, operadores, motoristas e/ou ajudantes, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, depreciação ou custo de disponibilização dos equipamentos, seguros, tributos, despesas administrativas, monitoramento por GPS e demais componentes necessários à execução contratual, observada a estrutura de custos efetivamente adotada pela licitante.

8.1.7.2. Quanto aos custos de pessoal, a composição deverá identificar as funções profissionais necessárias à execução, os valores de remuneração considerados na formação dos preços e os respectivos encargos e benefícios aplicáveis, conforme o regime de contratação adotado. A licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos custos previstos com as obrigações legais e convencionais pertinentes, declarando que os preços ofertados são suficientes para assegurar o cumprimento integral dessas obrigações durante a execução contratual.

8.1.7.3. A Administração realizará análise individualizada das composições apresentadas, considerando os preços referenciais, a Memória de Cálculo, as características dos equipamentos e as condições de execução. Identificadas inconsistências, omissões ou indícios de inexequibilidade, serão realizadas diligências para esclarecimento e comprovação da viabilidade econômica da proposta. A eventual desclassificação deverá ser devidamente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

motivada, após oportunizada à licitante a demonstração da exequibilidade dos valores ofertados.

8.1.8. A aceitabilidade do valor global do lote não afasta a necessidade de aceitabilidade dos respectivos preços unitários, especialmente em razão da execução sob demanda característica do Sistema de Registro de Preços.

8.2. ACEITABILIDADE E COMPROVAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

8.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, com a proposta ajustada, indicação de marca, modelo e ano/modelo de referência dos equipamentos ofertados para o respectivo lote, acompanhada, quando necessária à comprovação das características declaradas, de catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou outros documentos tecnicamente idôneos suficientes à verificação das especificações, sem exigência de propriedade prévia da frota.

8.2.2. A exigência não implica comprovação de propriedade dos equipamentos na data da proposta nem identificação prévia de placa/chassi de todas as unidades; a identificação das unidades efetivamente mobilizadas ocorrerá antes do início da execução.

8.2.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações preexistentes, observada a Lei nº 14.133/2021, sem alteração substancial da proposta.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Serão exigidos os documentos usuais previstos nos arts. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, compatíveis com a natureza do objeto.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em características e quantitativos compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do lote para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. A exigência de qualificação técnico-operacional justifica-se pelas características e pela dimensão operacional da contratação, que envolve a disponibilização de máquinas,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

equipamentos e veículos pesados, acompanhados dos respectivos operadores, motoristas e/ou ajudantes, conforme aplicável, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais recursos necessários à continuidade da operação, em regime de execução sob demanda e com possibilidade de acionamento e remanejamento entre diferentes frentes de trabalho.

8.4.3. Os quantitativos estimados da contratação representam escala operacional relevante, especialmente diante da possibilidade de utilização concomitante de equipamentos em diferentes frentes de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. A comprovação de experiência anterior em quantitativo compatível destina-se, portanto, a demonstrar que a licitante possui experiência operacional em escala suficiente para executar as parcelas relevantes da contratação, reduzindo o risco de contratação de empresa cuja experiência se limite a prestações pontuais ou de dimensão substancialmente inferior àquela pretendida pela Administração.

8.4.4. A exigência de capacidade técnico-operacional não implica comprovação de propriedade prévia da frota, tampouco exige que os equipamentos utilizados na experiência anterior sejam os mesmos que serão empregados na futura contratação. A disponibilidade e a conformidade dos equipamentos destinados à execução do objeto serão verificadas nos momentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente por ocasião da respectiva mobilização.

8.4.5. A exigência de quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional observará os critérios de relevância e proporcionalidade previstos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação e parcelas identificadas nos subitens seguintes.

8.4.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, foram selecionadas as parcelas cujo valor estimado individual corresponde a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os quantitativos mínimos exigidos para essas parcelas correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos, expressos em horas de serviço, conforme Tabela 3, observado o disposto no § 2º do referido artigo.

TABELA 3

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

LOTE	ITEM	QTITATIVO ESTIMADO	QTITATIVO MIN. EXIGIDO
1	Retroescavadeira	10.560 H	5.280 H
1	Escavadeira Hudráulica	6.336 H	3.168 H
1	Motoniveladora	6.336 H	3.168 H
1	Caminhão Basculante	10.560 H	5.280 H
2	Caminhão Espargidor	2.112 H	1.056 H
2	Vibroacabadora	2.112 H	1.056 H
2	Rolo Compactador Tandem	2.112 H	1.056 H
3	Caminhão Hidrojato	2.112 H	1.056 H
4	Caminhão Guindauto com Cesto Aéreo	2.112 H	1.056 H

8.4.7. A adoção do percentual de 50% (cinquenta por cento) para as parcelas indicadas no item anterior fundamenta-se na dimensão operacional da contratação, no quantitativo de equipamentos envolvidos, na possibilidade de atendimento concomitante de diferentes frentes de trabalho e na necessidade de manutenção da capacidade operacional durante os períodos de acionamento, compreendendo não apenas a disponibilização do equipamento, mas também dos operadores/motoristas e/ou ajudantes, conforme aplicável, combustível, manutenção e demais recursos necessários à execução. O percentual adotado permanece dentro do limite expressamente admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4.8. Não serão exigidos quantitativos mínimos específicos de experiência anterior para o Caminhão Cavalo Mecânico com Semirreboque tipo Prancha e o Rolo Compactador Liso Vibratório, integrantes do Lote 1, considerando que seus valores estimados individuais correspondem, respectivamente, a aproximadamente 1,92% e 3,76% do valor total estimado da contratação, ficando abaixo do parâmetro de 4% adotado para a seleção das parcelas de valor significativo. A dispensa de quantitativos mínimos não afasta a obrigação de atendimento integral das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

8.4.9. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada relativamente ao lote para o qual a licitante apresentar proposta, exigindo-se somente os quantitativos correspondentes às parcelas indicadas no item 8.4.6 que integrem o respectivo lote.

8.4.10. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior em serviços similares à parcela objeto da comprovação, admitindo-se serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta entre todas as características do contrato anterior e as especificações da presente contratação.

8.4.11. Os atestados deverão conter, ou ser acompanhados de documentação complementar idônea que permita identificar, no mínimo:

a) identificação do emitente e da empresa executora dos serviços;

b) descrição dos serviços executados;

c) identificação das máquinas, equipamentos ou veículos abrangidos, conforme aplicável;

d) quantitativos efetivamente executados e respectivas unidades de medição;

e) período de execução; e

f) informações suficientes para aferição da compatibilidade da experiência apresentada com a parcela objeto da comprovação.

8.4.12. A indicação do período de execução destina-se à identificação e à conferência da experiência declarada, **não sendo exigido que o quantitativo mínimo tenha sido executado em determinado período, número de meses ou anos, nem em localidade específica**, em observância ao art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.13. Será admitido o **somatório de atestados** para alcance dos quantitativos mínimos previstos no item 8.4.6, inclusive quando decorrentes de contratos distintos, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, comprovem o quantitativo mínimo correspondente à respectiva parcela.

8.4.14. Não será exigida execução simultânea dos quantitativos constantes de diferentes atestados, nem será estabelecido número máximo de atestados para sua comprovação.

8.4.15. A admissão do somatório de atestados objetiva preservar a proporcionalidade e a competitividade da licitação, uma vez que não foi identificada, para fins de habilitação, necessidade técnica de demonstração de que todo o quantitativo mínimo tenha sido executado em um único contrato. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União considera

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

que eventual vedação ao somatório depende de demonstração técnica inequívoca de que a execução em maior escala eleva a complexidade do serviço a ponto de tornar insuficiente a experiência adquirida por meio de contratos menores.

8.4.16. Quando necessário à confirmação das informações constantes dos atestados, a Administração poderá promover diligência, nos termos da legislação aplicável, inclusive mediante solicitação de documentos relacionados à execução declarada, destinados exclusivamente à comprovação ou ao esclarecimento das informações apresentadas.

8.4.17. Para o **Lote 1**, a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá contemplar as parcelas relativas à Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Caminhão Basculante, observados os quantitativos mínimos estabelecidos na Tabela 3.

8.4.18. Para o **Lote 2**, a qualificação técnico-operacional será comprovada relativamente às parcelas de Caminhão Espargidor, Vibroacabadora e Rolo Compactador Tandem; para o **Lote 3**, relativamente ao Caminhão Hidrojato; e, para o **Lote 4**, relativamente ao Caminhão Guindauto com Cesto Aéreo, observados os quantitativos mínimos estabelecidos na Tabela 3.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. A qualificação econômico-financeira observará os critérios e parâmetros estabelecidos pelo Departamento Contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme documentos de habilitação econômico-financeira e respectiva justificativa técnica, devidamente anexados aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

8.5.2.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as exigências formais estabelecidas pelo Departamento Contábil e as disposições legais aplicáveis.

8.5.2.2. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social, observadas as disposições do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para empresas recém-constituídas, sem demonstrações contábeis de exercício encerrado legalmente exigíveis, será admitida a apresentação do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

balanço de abertura, na forma estabelecida no documento de habilitação econômico-financeira emitido pelo Departamento Contábil.

8.5.2.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as condições previstas no documento de habilitação econômico-financeira e na legislação aplicável.

8.5.2.4. Comprovação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1,00 (um), apurados mediante as fórmulas estabelecidas no documento técnico emitido pelo Departamento Contábil, relativamente aos exercícios sociais exigíveis.

8.5.2.5. Apresentação dos demonstrativos de cálculo dos índices econômico-financeiros, com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, acompanhados de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos parâmetros estabelecidos para cada exercício social exigível.

8.5.2.6. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerada a participação da licitante no respectivo lote, mediante demonstração contábil referente ao último exercício social exigível, conforme critério estabelecido pelo Departamento Contábil.

8.5.2.7. Para fins de comprovação do patrimônio líquido mínimo, será considerado o valor estimado de cada lote, individualmente. Na hipótese de adjudicação de mais de um lote à mesma licitante, a comprovação deverá corresponder ao somatório dos valores mínimos exigidos para os respectivos lotes, observados os parâmetros e as justificativas técnicas estabelecidos pelo Departamento Contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em consonância com o critério adotado em procedimento licitatório anterior de objeto dividido em lotes.

8.5.3. A adoção dos índices econômico-financeiros e do percentual de patrimônio líquido mínimo decorre da análise e da justificativa técnica elaboradas pelo Departamento Contábil da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, às quais este Termo de Referência faz

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

expressa remissão, constituindo os respectivos documentos parte integrante da instrução processual.

8.5.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, na condição de unidade demandante, incorpora ao presente Termo de Referência os critérios de qualificação econômico-financeira definidos pela unidade técnica competente, preservando os parâmetros, percentuais e exigências documentais constantes da manifestação contábil anexada aos autos.

8.5.5. Caberá ao Departamento de Licitações observar e reproduzir no instrumento convocatório os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o fundamentam, submetendo eventuais dúvidas de interpretação ou necessidade de adequação à unidade contábil responsável pela definição dos critérios.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE 1

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1/Serviço de Locação de 05 Retroescavadeiras, com operador	R$ 170,02/h	10.560 h	R$ 1.795.411,20
2/Serviço de Locação de 03 Escavadeiras Hidráulicas, com operador	R$ 256,25/h	6.336 h	R$ 1.623.600,00
3/Serviço de Locação de 03 Motoniveladoras, com operador	R$ 323,75/h	6.336 h	R$ 2.051.280,00
4/Serviço de Locação de 01 Rolo Compactador Liso Vibratório, com operador	R$ 233,18/h	2.112 h	R$ 492.476,16

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

5/Serviço de Locação de 05 Caminhões Basculantes Trucados, com motorista	R$ 283,14/h	10.560 h	R$ 2.989.958,40
6/Serviço de Locação de 01 Caminhão Cavalo Mecânico com Semirreboque tipo Prancha, com motorista	R$ 20,08/km	12.540 km	R$ 251.803,20
TOTAL			R$ 9.204.528,96

LOTE 2

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1/Serviço de Locação de 01 Caminhão Espargidor, com motorista	R$ 280,41/h	2.112 h	R$ 592.225,92
2/Serviço de Locação de 01 Vibroacabadora, com operador	R$ 442,32/h	2.112 h	R$ 934.179,84
3/ Serviço de Locação de 01 Rolo Vibratório Autopropelido, tipo Tandem, com operador.	R$ 323,23/h	2.112 h	R$ 682.661,76
TOTAL			R$ 2.209.067,52

LOTE 3

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

1/Serviço de Locação de 01 Caminhão Hidrojato, com motorista/operador	R$ 514,04/h	2.112 h	R$ 1.085.652,48
TOTAL			R$ 1.085.652,48

ITEM/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1/ Serviço de Locação de 01 Caminhão Guindauto com Cesto Aéreo, com motorista/operador	R$ 288,45/h	2.112 h	R$ 609.206,40
TOTAL			R$ 609.206,40

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.108.455,36 (treze milhões, cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme pesquisa, composições e memórias de cálculo constantes do ETP e anexos.

9.2. Os valores estimados constituem teto de referência para o procedimento licitatório, observada a sistemática de julgamento e a regulamentação aplicável.

9.3. REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1. Os preços registrados e os preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, §§7º e 8º, inciso I, e 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. A adoção do IPCA/IBGE decorre da opção por índice oficial de caráter geral e uniforme para todos os lotes, considerando que o objeto apresenta estrutura heterogênea de custos, abrangendo equipamentos, depreciação e remuneração do capital, combustíveis,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

manutenção, peças, pneus, mão de obra e demais componentes operacionais, tendo os lotes sido estimados mediante metodologia uniforme de formação de preços.

9.3.3. A utilização do SICRO/DNIT, SINAPI e de outras bases referenciais na formação do orçamento estimado possui finalidade de pesquisa, parametrização e composição de custos, não implicando vinculação automática do reajustamento dos preços registrados ou contratados aos índices próprios dessas bases.

9.3.4. Para fins de reajustamento, considera-se como data-base a **data de consolidação do orçamento estimado da contratação, formalmente registrada nos autos**, a partir da qual será contado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

9.3.5. A data-base do orçamento estimado deverá ser expressamente identificada no edital e reproduzida na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, permanecendo como marco temporal originário para fins de reajustamento, independentemente da data de formalização da Ata ou da celebração dos contratos derivados, em conformidade com os arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o entendimento consignado no Acórdão nº 1.795/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

9.3.6. Os instrumentos contratuais decorrentes da Ata deverão registrar expressamente a data-base originária do orçamento estimado e, quando já ocorrido reajustamento dos preços registrados, a data e o índice do último reajustamento realizado, de forma a assegurar a rastreabilidade da evolução dos preços e a correta apuração dos reajustamentos subsequentes.

9.3.7. O reajustamento será calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE correspondente ao período aplicável, observada a anualidade e, após o primeiro reajustamento, os períodos anuais subsequentes.

9.3.8. O reajustamento dos preços registrados observará a previsão constante do edital e da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.3.9. Sem prejuízo do reajustamento ordinário, poderá ocorrer **revisão extraordinária dos preços registrados** quando caracterizada força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

extraordinariamente a equação econômica originalmente estabelecida, mediante demonstração do evento superveniente, de seu efetivo impacto sobre os custos e do respectivo nexo causal, observado o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.3.10. Nos contratos administrativos decorrentes da Ata, fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, mediante processo administrativo próprio e demonstração dos pressupostos necessários ao reconhecimento do direito.

9.3.11. A revisão extraordinária e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confundem com o reajustamento periódico, não sendo a mera variação ordinária dos custos de mão de obra, combustível, manutenção, peças, pneus ou demais componentes da prestação suficiente, isoladamente, para caracterizar hipótese de revisão extraordinária.

9.3.12. A eventual revisão dos preços registrados não implicará obrigação da Administração de contratar quantitativos mínimos, permanecendo aplicável o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação e certificação da disponibilidade orçamentária serão observadas por ocasião das contratações decorrentes da Ata, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis, sem prejuízo das providências de planejamento orçamentário da Administração. A execução de qualquer Ordem de Serviço ficará condicionada à existência de cobertura orçamentária e de empenho suficiente para suportar a despesa correspondente.

10.2. As dotações/fontes correspondentes foram indicadas conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sendo assim apresentadas:

CR 911

12.001.15.452.0013.2032.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1000 Recursos ordinários (Livres)

Fonte de Recurso:504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Fonte de Recurso:511 - Taxas - Prestação de Serviços

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

CR 1089

19.001.04.122.0019.2049.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1000 Recursos ordinários (Livres)

Fonte de Recurso:504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Fonte de Recusrso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços

CR 1115

20.001.04.122.0020.2051.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1000 Recursos ordinários (Livres)

Fonte de Recurso: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Fonte de Recurso:511 - Taxas - Prestação de Serviços

10.3. Considerando que as contratações decorrentes da Ata ocorrerão sob demanda e que o montante efetivamente executado em cada período poderá variar, a Administração poderá, quando juridicamente e contabilmente cabível e mediante autorização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, utilizar empenho por estimativa para despesas cujo montante não possa ser previamente determinado com exatidão, nos termos do art. 60, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou outra modalidade de empenho que a unidade contábil competente considere adequada ao caso concreto.

10.4. Sempre que houver disponibilidade orçamentária e autorização da unidade competente, poderá ser constituída cobertura de empenho correspondente ao quantitativo estimado para determinado período de execução, inclusive com base na programação mensal de utilização, sem que isso constitua obrigação de consumo integral das horas ou quilômetros registrados, permanecendo a despesa limitada aos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos e liquidados.

10.5. A autorização da execução e os acionamentos dela decorrentes deverão observar o saldo contratual, o saldo da Ata e a cobertura orçamentária/empenho disponível. A gestão da fonte de recursos, modalidade e reforço ou anulação de empenho permanecerá submetida à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SMFP e às normas de execução orçamentária do Município.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

11. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. Integra a fase preparatória da contratação o Estudo Técnico Preliminar – ETP e respectivos anexos, cujas premissas, memórias de cálculo, levantamento de mercado, justificativa de parcelamento, análise ambiental e metodologia de HO/HIR/PNR complementam este Termo de Referência.

11.2. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que sua elaboração observou a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o modelo municipal de Termo de Referência e, no que pertinente, as orientações da Consultoria-Geral da União/AGU.

Guaratuba, 04 de Novembro de 2.026.

Assinado por:
Priscila Lago
..529-24 04/11/2026 - 16:53
TL7W8A7QRJUKHWRVGHOLMQ

Priscila Xostelem Lago
Agente demandante
Portaria nº 15.443/25

Assinado por:
José Ananias dos Santos
..789-72 04/11/2026 - 17:07
Q687JO1WQYK2F6DAEZBO2A

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto 26.232/2025

APÊNDICE I
MODELO DE REGISTRO SIMPLIFICADO DE ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL

Contrato/Ata: _____	Data: ____/____/_____
Equipamento: _____	Placa/Identificação: _____
Região/Bairro/Local: _____	Frente de trabalho: _____
Período aproximado acompanhado:	Das _____:_____ às _____:_____

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

PREFEITURA MUNICIPAL de GUARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL de INFRAESTRUTURA e OBRAS

ACOMPANHAMENTO
O equipamento esteve em atividade durante o período acompanhado? ☐ Sim ☐ Parcialmente ☐ Não
Houve paralisação relevante durante o período? ☐ Não ☐ Sim
Se SIM, aproximadamente: das _____:_____ às _____:_____
Motivo observado ou informado, se conhecido: _____ _____ _____ _____
Houve remanejamento para outra frente durante o período? ☐ Não ☐ Sim
Se SIM, indicar destino, se conhecido: _____ _____
Registro fotográfico: ☐ Sim ☐ Não
Observação adicional, somente se necessária: _____ _____ _____ _____

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
Nome: _____
Matrícula: _____ Assinatura/Rubrica:

OBSERVAÇÃO: Este registro tem caráter exclusivamente operacional e destina-se a subsidiar a fiscalização contratual. O servidor responsável pelo acompanhamento deverá

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

registrar os fatos observados, não lhe cabendo classificar os períodos como HO, HIR ou PNR, calcular a medição ou reconhecer valores devidos à contratada.

O registro fotográfico será realizado sempre que possível e constitui elemento auxiliar de acompanhamento, não substituindo os demais registros e mecanismos de fiscalização previstos no Termo de Referência.

Responsável pela elaboração – cargo

APÊNDICE II
Relatório Mensal de Acompanhamento de Execução e Relatório de Vistoria

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:	
Mês/Ano da Avaliação:	
Contrato nº:	**Início: ___/___/_____Término: ___/___/_____**
Objeto do Contrato:	
Valor do Contrato:	
Unidade Demandante:	
Gestor do Contrato:	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

PREFEITURA MUNICIPAL de GUARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL de INFRAESTRUTURA e OBRAS

Fiscal do Contrato:

Empresa Contratada:

Senhor(a) Preposto,

Pelo presente, concedo-lhe o prazo de ___ (...) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestação a respeito das pendencias elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	REFERÊNCIA CONTRATUAL	DETERMINAÇÃO/ADEQUAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

Aguardo um pronunciamento formal da empresa no prazo de ____ (...) dias.

FISCAL DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ _____ **MATRÍCULA:** **ASSINATURA**	**Data** **___/__/____**

GESTOR DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ _____ **MATRÍCULA:** **ASSINATURA**	**Data** **___/__/___**
Preposto da contratada (Nome)	**Data** **___/__/___**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/api-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

NOME:_____ _____ **ASSINATURA**	

APÊNDICE III
Relatório Final
Gestor do Contrato

1 - IDENTIFICAÇÃO		
Processo Administrativo:		
Mês/Ano da Avaliação:		
Contrato nº:	**Início: ___/___/___**	**Término: ___/___/___**
Objeto do Contrato:		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467

PREFEITURA MUNICIPAL de GUARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL de INFRAESTRUTURA e OBRAS

Valor do Contrato:
Unidade Demandante:
Gestor do Contrato:
Fiscal do Contrato:
Empresa Contratada:
Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
Considerando que o objeto da presente contratação era <descrição do objeto>, com a finalidade de <descrever a justificativa>. Considerando que o objeto foi/não foi cumprido na forma e prazo estabelecidos de modo por meio da presente contratação foi/não foi possível fornecer/atender às necessidades/executar o serviço de modo à (descrever como foi executado o contrato) Considerando que no decorrer da execução observou-se que (descrever os problemas verificados os fatores de risco e todos os atos e fatos relevantes para o registro formal das ocorrências, problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, avaliação dos produtos/serviços executados, prazos, relatar as providências adotadas junto à contratada para a solução de cada problema identificado na execução e anexar as cópias dos documentos). Deverão ser adotadas as seguintes condutas para o aprimoramento das atividades da Administração, nas próximas contratações (....)

GESTOR DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ **MATRÍCULA:** **ASSINATURA**	**Data** ___/__/____

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1b639565-68fa-493e-999d-b7f643dab467